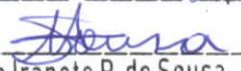




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 10 / 03 / 2021


Maria Iranete P. de Sousa
Assessora Téc. Superior IV
Decreto nº 048/2021

DECRETO Nº. 472, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

“Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea “a” da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2020015489,

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria Municipal de Educação, bem como o parecer da Procuradoria Geral do Município nº 56/2021, favorável à concessão da licença para Acompanhar de Pessoa Doente na Família da requerente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas ‘a e b’, e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, à servidora pública municipal **DEBORA CRISTINA AIRES VITOR GLORIA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, pertencente ao quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 04 (quatro) dias, a partir do dia 24 de novembro de 2020.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de novembro de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de março de 2021.



JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi-TO